



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência de Contratos
 Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 042/2021- PRORROGAÇÃO - CIRURGICA

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Mercado Digital nº 107/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021
PROCESSO SEI 04016-00027364/2019-37

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, inscrito no CPF nº 667.917.316-72, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade **Mercado Digital nº 107/2020** e o requerimento (Doc. SEI/GDF nº 94512719), **RESOLVE, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 042/2021 (Doc. SEI/GDF nº 70596169)**, com a empresa **CIRURGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.418.042/0001-31**, com sede na Alameda África, nº 570, Gleba Y, bairro Tamboré, CEP: 06.543-306, Santana de Parnaíba - São Paulo, neste ato representada pelo Representante Legal, a Sr. **LUIZ ANTONIO FERNANDES**, brasileiro, casado, médico, portadora da cédula de identidade sob nº 3.617.307 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 533.032.458-00, conforme especificações constantes no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 6/2020 - IGESDF/DILOG/GERIL/COFAR (Doc. SEI/GDF nº 33697142)** e no Ato Convocatório 107/2020 (Doc. SEI/GDF nº 44165221) para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, sujeitando-se as partes às normas constantes no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento, tem por objeto:

1.1.1. **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 042/2021 (Doc. SEI/GDF nº 70596169)**, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **30 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2023**, com fundamento na no artigo 7º, § 1º, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O valor total estimado da **Ata de Registro de Preços nº 042/2021 (Doc. SEI/GDF nº 70596169)** permanecerá o mesmo, de **R\$ 31.615,20 (trinta e um mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos)**.

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
10	172	LAMINA P/BISTURI N. 20	UNIDADE	60.000	sterilance	100	0,31	18.600,0000
11	174	LAMINA P/BISTURI N. 22	UNIDADE	40.800	sterilance	100	0,319	13.015,2000
Total geral R\$								31.615,20

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços contará de **30 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2023** ou seja, **12 (doze) meses**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 7, § 1º do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do **CONTRATO**, sujeitará à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 49, 50, 51, 52 e 53 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), às seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações; e

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório 107/2020 (Doc. SEI/GDF nº 44165221), sendo aceitas pela empresa **CIRURGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

RONAN PEREIRA LIMA Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

CONTRATADA:

LUIZ ANTONIO FERNANDES CPF: 533.032.458-00 Representante Legal
CIRURGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO FERNANDES**, RG nº 3617307 - SSP-SP, **Usuário Externo**, em 27/09/2022, às 16:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA** - Matr. 0001204-0, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 28/09/2022, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **96506423** código CRC= **AFE151C8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
35508900